



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 559, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a fim de atender as despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Eventos, para realização de eventos no município, cujos recursos são provenientes do Convênio celebrado entre o Município de Pinheiral e o Governo do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
11.02	13.392.0011.2.047	Festas Oficiais	3.3.90.39.00	12	15.000,00
Total					15.000,00

Art. 2º - Para Permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior será utilizado, como fonte de recursos, o provável excesso de arrecadação proveniente do Convênio celebrado entre o Município de Pinheiral e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Crédito, no caso da apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 07 de outubro de 2010; 15º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
PREFEITO